

Legislação

Legislação Informatizada - Decreto nº 75.916, de 30 de Junho de 1975 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

Decreto nº 75.916, de 30 de Junho de 1975

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Pato Branco, mantida pela Fundação Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Pato Branco, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969, conforme consta do Processo nº 207.175-75 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Pato Branco, com os cursos de Ciências Contábeis e de Administração, mantida pela Fundação Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Pato Branco, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 01/07/1975, Página 7904 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1975, Página 709 Vol. 6 (Publicação Original)